

## **ATO DO(A) DECANATO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS Nº 20/2020**

Regulamenta o Auxílio Alimentação Emergencial decorrente da suspensão das atividades acadêmicas em função da pandemia do Coronavírus.

O DECANO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições estatutárias e considerando:

- a necessidade de adoção de medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do coronavírus (Covid-19);
- a Resolução do Cepe n. 0015/2020 de 24 de março de 2020 e a circular do DEG n. 006/2020 de 16 de março de 2020 que suspende as atividades acadêmicas presenciais;
- a suspensão no fornecimento de alimentação nos restaurantes universitários estabelecido pelo Decreto do GDF nº 40.539, de 19 de março de 2020;
- o contingente de estudantes em vulnerabilidade socioeconômica, provenientes de outros estados e os que dependem exclusivamente do fornecimento gratuito de alimentação servida no Restaurante Universitário;
- o constante dos autos do processo nº 23106.029373/2020-31,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir o Auxílio Alimentação Emergencial, nos termos da deliberação pela Comissão Permanente 4002 da UnB.

**Art 2º** O auxílio tem caráter temporário e visa suprir, prioritariamente, a necessidade alimentar dos estudantes de graduação e pós-graduação contemplados com: Programa Bolsa Alimentação, Programa Moradia Estudantil de Graduação (PME-G) nas modalidades vaga e pecúnia, Programa Moradia Estudantil da Pós-graduação (PME-PG), Programa de Alianças para a Educação e a Capacitação (Paec) durante o período de interrupção das atividades acadêmicas.

**Art. 3º** O Auxílio Alimentação Emergencial será no valor de R\$465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), em 2 parcelas, a serem disponibilizadas nos meses de abril e maio de 2020 em conta corrente cadastrada na Diretoria de Desenvolvimento Social.

**§ 1º** Caso haja continuidade da suspensão das atividades acadêmicas o benefício poderá ser prorrogado a critério da administração e dentro da disponibilidade orçamentária.

**§ 2º** Não serão realizados pagamentos por CPF.

**§ 3º** Em caso de retorno das atividades do Restaurante Universitário serão suspensos os pagamentos das bolsas a partir da data de reabertura.

**Art 4º** Serão disponibilizadas 2500 (duas mil e quinhentas) vagas e a seleção será regida por edital específico da Diretoria de Desenvolvimento Social .

**Art 5º** São requisitos para inscrição no Auxílio Alimentação Emergencial nesta ordem de prioridades:

**I** – Ser participante do Programa Moradia Estudantil da Graduação (PME-G) na modalidade vaga na Casa do Estudante Universitário (CEU);

**II** – Ser participante do PME-G na modalidade pecúnia;

**III** - Ser estudante indígena e que não tenha retornado à comunidade de origem, conforme listagem da Coordenação da Questão Indígena;

**VI** - Ser participante do PME-PG e do Programa Bolsa Alimentação;

**V** – Ser estudante intercambista do Programa de Alianças para a Educação e a Capacitação (Paec) e não bolsista;

**VI** - Ser participante apenas do Programa Bolsa Alimentação.

**Art 6º** Para os estudantes que se enquadram no inciso VI, a classificação final priorizará os estudantes que realizaram o maior número de refeições no Restaurante Universitário nos meses de setembro, outubro e novembro de 2019.

Parágrafo único. O critério de desempate será a renda familiar per capita.

**Art 7º** O Auxílio Alimentação Emergencial será custeado com recursos oriundos do PNAES - Fonte 100 - conforme Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, e com recursos próprios da UnB - Fonte 250 - para estudantes da pós-graduação.

**Art. 8º** Este Ato anula a Resolução 001/2020 DAC.

**Art. 9º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ileno Izidio da Costa  
Decano de Assuntos Comunitários

Brasília, 27 de março de 2020



Documento assinado eletronicamente por **Ileno Izidio da Costa, Decano(a) do Decanato de Assuntos Comunitários**, em 27/03/2020, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?)



acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0, informando o código verificador **5143722** e o código CRC **572D182C**.

---

**Referência:** Processo nº 23106.029373/2020-31

SEI nº 5143722